

TERMO DE REFERÊNCIA

Locação de compressor de ar e bomba de vácuo

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada de **LOCAÇÃO DE CENTRAL DE AR COMPRIMIDO E CENTRAL DE VÁCUO**, com fornecimento de materiais e de mão de obra de instalação e manutenção preventiva e corretiva, conforme condições estabelecidas neste instrumento, para atender a demanda do **Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim - HEJA**, localizado na Avenida Dione Gomes Pereira da Silva, nº 115, Setor Aeroporto, CEP 74.330-000, Jaraguá/GO, Unidade de Saúde sob gestão do Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 116/2017-SES/GO.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH celebrou com o Estado de Goiás, o Contrato de Gestão nº 116/2017 SES/GO, que tem como objeto a operacionalização e execução das ações e serviços de saúde Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim – HEJA;

2.2. Em um ambiente hospitalar, a contratação de empresa para a execução dos serviços acima descritos, é de extrema importância para a implantação de leitos de UTI críticos e semicríticos e sua falta ou má execução impacta diretamente no atendimento dos usuários, segurança dos pacientes, colaboradores e demais pessoas que transitam em suas dependências;

2.3. A solicitação para a realização do contrato fundamenta-se no primeiro aditivo ao Contrato de Gestão nº 116/2017 SES/GO e na solicitação da unidade, realizada pela coordenação de serviços terceirizados e pela Diretoria Administrativa Financeira do HEJA, feita através dos memorandos nº 749/2020 – HEJA/IBGH, justificando a necessidade de ajuste na quantidade de equipamentos para a unidade no que se refere à abertura de leitos de Unidade de Terapia Intensiva;

2.4. Os serviços a serem contratados deverão atender às demandas da estrutura do hospital, atendendo as necessidades estratégicas e operacionais do HEJA;

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS

3.1. A contratação da empresa especializada contempla a **LOCAÇÃO DE CENTRAL DE AR**

COMPRESSO E CENTRAL DE VÁCUO, com fornecimento de materiais e de mão de obra de instalação e manutenção preventiva e corretiva, conforme condições estabelecidas neste instrumento, para atender a demanda do **Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim - HEJA**, localizado na Avenida Dione Gomes Pereira da Silva, nº 115, Setor Aeroporto, CEP 74.330-000, Jaraguá/GO;

3.2. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os colaboradores da LOCADORA e a LOCATÁRIA, ficando vedada qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

3.3. O relacionamento técnico entre a LOCADORA e a LOCATÁRIA será realizado por meio da Diretoria Técnica do HEJA e o gestor técnico designado pela LOCATÁRIA, sob a supervisão da Superintendência Técnica do IBGH;

3.4. As demais relações institucionais entre a LOCATÁRIA e LOCADORA serão realizadas por meio da Diretoria Geral do HEJA e/ou Diretoria do IBGH e gestor/administrador designado pela LOCADORA, conforme a matéria a ser discutida;

3.5. A contratação ocorrerá possibilitando ao IBGH implementar instrumentos gerenciais para medir a eficiência dos produtos fornecidos por meio de processos avaliativos internos.

4. DA LOCAÇÃO

4.1. Características gerais e Descrição dos Serviços:

- A referida locação tem como objeto uma Central de Ar Comprimido assim como uma Central de Vácuo;
- Todo e qualquer equipamento locado deve conter certificado da ANVISA, que deve ser apresentado no momento da instalação e sempre que solicitado;
- Na entrega do equipamento a LOCADORA deve apresentar comprovante de realização das últimas manutenções preventivas dos equipamentos a serem alugados;
- A execução dos serviços obedecerá às normas da ABNT, aplicáveis;
- A LOCADORA será responsável ainda, pela mão de obra necessária para a instalação dos equipamentos e pela manutenção preventiva corretiva dos mesmos;
- As manutenções preventivas deverão ocorrer trimestralmente, mediante agendamento feito pela LOCADORA com a LOCATÁRIA;
- As manutenções corretivas deverão ocorrer sempre que necessário, em até 2 horas após o recebimento da notificação feita pela LOCATÁRIA;

- Em caso de mau funcionamento ou paralização de alguma das máquinas, estas devem ser substituídas no prazo máximo de 2 horas a partir do recebimento da notificação advinda da unidade;

4.2. Características Técnicas:

4.2.1. Compressor de Ar:

- Tipo: Rotativo de parafuso Modelo 10 HP;
- Vazão efetiva de 40m³ por hora;
- Pressão Descarga Mínima 7,5 Bar;
- Regime: Contínuo / Intermitente;
- Motor: 10 HP;
- Tensão de Alimentação: 380 V Trifásico;
- Comando: Pressostado;
- Nível de Ruído: Aproximadamente de 70 dB (Variação de 15% acima ou abaixo);

4.2.2. Secadora:

- Pressão Mínima: 8.0 / 16.0 Bar;
- Vazão Efetiva Aproximada: 3.000 L / Min – 60 PCM;
- Potência de Consumo Máxima: 1.0 KW;
- Tensão de Alimentação: 220 V / 1 / 60 Hz;
- Temperatura entrada do Ar: 35°C (45°C Máx.)
- Temperatura Ambiente: 25°C (40° Máx.)
- Ponto de Orvalho: 3°C (-22 atm)
- Regulador de Pressão;

4.2.3. Unidade de Filtragem;

Pré-Filtro:

- Tipo: Coalescente;
- Grau de Filtragem: S;
- Pressão Máx. de Operação: 16 Bar;
- Remoção de Partículas: Até 0,01 micros;
- Residual Máx. de óleo: 0,01 MG / m³

Pós-Filtro:

- Tipo: Coalescente;
- Grau de Filtragem: S;
- Pressão Máx. de Operação: 16 Bar;
- Remoção de Partículas: Até 0,01 micros;
- Residual Máx. de óleo: 0,01 mg/m³;
- Elemento Filtrante (Material): Microfibra de Boro Silicato;

Filtro de Carvão Ativado:

- Tipo: Absorvedor;
- Grau de Filtragem: A;
- Pressão Máx. de Operação: 16 Bar;
- Remoção de Partículas: até 0,01 micros;
- Residual Máx. de óleo: 0,03 MG / m³;
- Eliminação de odores e vapores de hidrocarbonetos;

4.2.4. Central de Vácuo:

- Tipo: Pistão de anéis lubrificado;
- Deslocamento Nominal 360 m³ por hora – 550 m³ por hora;
- Reservatório de 370 Litros;
- Vacuostato;
- Vacuômetro;
- Motor de 5 Hp;
- Alimentação: 380 Volts;
- Válvula de Retenção;
- Válvula de Esfera;
- Mangotes de Ligação;

4.3. Entrega dos Equipamentos:

4.3.1. A entrega e instalação da Central de Ar Comprimido e da Central de Vácuo, se dará de acordo com a disponibilidade dos proponentes e, tendo em vista a urgência, o prazo de entrega dos equipamentos será um dos critérios de julgamento;

4.3.2. Todas as instalações deverão ser testadas no momento da instalação;

5. OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

- 5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela LOCADORA com relação ao objeto deste Processo Seletivo;
- 5.2. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos designados, a fim de garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado, buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo;
- 5.3. Realizar a completa gestão dos serviços a serem prestados na unidade, coordenando a equipe de trabalho, gerenciando produtividade e indicadores de qualidade;
- 5.4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no contrato;
- 5.5. Realizar os descontos e multas de serviços não executados;
- 5.6. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do contrato;
- 5.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela LOCADORA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.8. Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle;
- 5.9. Comunicar à LOCADORA, por escrito e tempestivamente, qualquer alteração na administração ou do endereço de cobrança, bem como quaisquer ocorrências de eventos que possam prejudicar a qualidade dos serviços contratados;

6. OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

- 6.1.1. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo obedecendo ao cronograma, ordens de serviços e prazos estipulados entre as partes;
- 6.1.2. Submeter à LOCATÁRIA, para prévia aprovação, todo serviço e produto que fizer necessário;
- 6.1.3. Desenvolver todas as atividades descritas neste presente Termo de Referência;
- 6.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela unidade de saúde e pelo IBGH;
- 6.1.5. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da LOCATÁRIA e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato;

6.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da LOCATÁRIA;

6.1.7. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da LOCATÁRIA ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

6.1.8. Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta;

6.1.9. Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários;

6.1.10. Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização;

6.1.11. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação do serviço;

6.1.12. Submeter-se às políticas e práticas de *Compliance* da LOCATÁRIA;

6.1.13. Providenciar a imediata correção das deficiências e falhas do serviço apontadas pelo fiscal do Contrato;

6.1.14. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;

6.1.15. Providenciar a emissão de notas fiscal de acordo com os termos contratados, **até o dia 25 do mês da efetiva locação de equipamentos**, a qual deverá vir instruída com os seguintes documentos, sob pena de retenção do pagamento até regularização:

- Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária);
- Certidões de Regularidade Fiscal Estadual;
- Certidão de Regularidade Fiscal Municipal (ISSQN);

- Certidão de Regularidade Fiscal Trabalhista (TST e TRT);
- Certificado de Regularidade do FGTS e INSS;
- Relatório de serviços prestados (deve ser encaminhado em papel timbrado e com assinatura legítima do representante legal);

6.1.16. Informar no corpo da Nota Fiscal o número do contrato de prestação de serviços, o número do **Contrato de Gestão nº 116/2017 – SES/GO**, o aceite de abate do valor de TED/TEV no caso de agência recebedora diferir da pagadora, e a competência a que se refere a prestação de serviços;

6.1.17. Custear despesas com passagens, estadias, transporte, assim como a alimentação de empregados e propostos em deslocamentos para atendimento ao objeto do presente contrato;

6.1.18. Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico entre mesmo que acompanhada por funcionário ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o Contrato a ser celebrado;

6.1.19. Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar da notificação;

6.1.20. A LOCADORA deverá informar à LOCATÁRIA, comprovadamente, todas as mudanças de endereço (físico e eletrônico) e telefones (incluindo Fax e *Whatsapp*), sob pena de arcar com os prejuízos e/ou penalidades decorrentes da impossibilidade de ser contatada pela CONTRATANTE, para qualquer finalidade;

6.1.21. Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado;

6.1.22. Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

6.1.23. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o IBGH;

6.1.24. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços;

6.1.25. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a

responsabilidade por seu pagamento à LOCATÁRIA, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a LOCATÁRIA;

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da Contratada, devidamente assinado por seu representante legal, contendo o valor do aluguel mensal de cada um dos equipamentos, assim como o valor global dos mesmos, deve constar também o valor total do investimento em equipamentos e recursos humanos, os quais devem ser em moeda nacional, com duas casas decimais, assim como o prazo para entrega e instalação dos equipamentos, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado, e ainda deverá constar:

- a) Declaração que conhece todos os dados dos serviços para a execução do objeto a ser executado;
- b) Última alteração do Contrato ou Estatuto Social, desde que devidamente consolidada, ou Contrato e Estatuto de Constituição acompanhado da última alteração contratual;
- c) Documentos pessoais dos sócios ou dirigentes (RG e CPF);
- d) Procuração e documentos pessoais (RG e CPF) do representante da contratada, quando não forem os seus sócios que assinarão o contrato;
- e) Inscrição Estadual ou declaração de isento;
- f) Inscrição Municipal ou declaração de isento;
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- i) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- j) Certificado de Regularidade do FGTS;
- k) Certificado de Regularidade Fiscal Trabalhista (TST e TRT);
- l) Comprovante de recolhimento de FGTS e INSS dos empregados;
- m) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, Telefone, e-mail para contato, dados bancários, tais quais agência e número da conta corrente e praça de pagamento;
- n) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- o) Certidão de Regularidade com o Tribunal de Contas do Estado;
- p) Certidão de Regularidade com o tribunal de Contas da União;

- q) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão para o desempenho da atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência;
- r) Planilha de composição de custos e formação de preços, compreendendo todos os seus ciclos e inclusas todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, transporte e/ou outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, os quais serão considerados como inclusos, independentemente de declaração da Empresa Proponente;

7.2. Será desclassificada a proposta em desacordo com o disposto neste Termo de Referência, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis;

7.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, após a sua apresentação;

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Menor valor global e menor tempo de entrega e instalação;

9. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O contrato terá período de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo;

9.2. Em caso de rescisão por parte da LOCATÁRIA a LOCADORA deverá ser notificada previamente por escrito, com prazo não inferior a 30 dias;

9.3. Em caso de rescisão por parte da LOCADORA a mesma deverá encaminhar notificação escrita previamente com 30 dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período caso a LOCATÁRIA julgue que poderá haver prejuízo ao usuário;

9.4. Nos casos em que a LOCADORA já estiver com duas notificações anteriores por descumprimento do Contrato, a LOCATÁRIA poderá rescindir com a LOCADORA independente de prévio aviso ou notificação;

9.5. Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do contrato de gestão ao qual esta contratação está vinculada, o contrato firmado entre a LOCATÁRIA e a LOCADORA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação;

10. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

10.1. Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis durante toda a vigência do contrato. Se durante a vigência do contrato, este não for rescindido em seu vencimento, poderá ser reajustado ou aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação de serviços, a partir da negociação acordada entre as partes, visando à adequação aos novos preços de mercado e a demonstração analítica de variação dos componentes dos custos deste Instrumento, devidamente justificada, ou com a solicitação de mais serviços contratados para esta ou outra unidade que o IBGH venha a administrar;

10.2. No caso de solicitação de reajuste do contrato, fica acordado que os valores serão reajustados pelo índice expressamente informado no contrato de prestação de serviços a ser celebrado, qual seja, o **IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV)**;

10.3. O Preço do Contrato também poderá ser revisado, para mais ou para menos, nas hipóteses abaixo relacionadas, desde que a ocorrência destas resulte em comprovada repercussão no Preço do Contrato:

- a) Motivos de Força Maior ou Caso Fortuito;
- b) Alterações não passíveis de previsão na legislação tributária e demais normas regulamentares, bem como no recolhimento ou contabilização de taxas, contribuições e impostos, que comprovadamente impactem no preço do Contrato, quando ocorridas após a sua assinatura;

10.4. A variação do valor contratual para fazer face à revisão de preços, se aplicável, será processada mediante a celebração de aditamento;

11. DO PAGAMENTO

11.1. A nota fiscal deverá ser emitida até o dia 25 de cada mês da prestação de serviços, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal correspondente;

11.2. Juntamente à nota fiscal referente aos serviços prestados, a LOCADORA deverá apresentar relatório dos serviços prestados e os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;

11.3. A LOCADORA deverá informar no corpo da Nota Fiscal o número do contrato de prestação de serviços, bem como, o número do Contrato de Gestão nº 116/2017-SES/GO e a competência a que se refere o fornecimento;

11.4. O pagamento será efetuado desde que tenha havido o repasse do Contrato de Gestão nº 116/2017-SES/GO por parte da Secretaria Municipal de Saúde referente ao mês da efetiva prestação de serviços, e o mesmo estará condicionado ao cumprimento integral das obrigações;

12. DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

12.1. A LOCADORA se compromete a desempenhar com extremo zelo e cautela a prestação do serviço acima mencionado tendo como obrigação implícita a contribuição para execução do respectivo Contrato de Gestão e de seus aditivos. Ao apresentar a proposta, declarará ciência do sistema de repasses dos recursos para o custeio das atividades do HEJA oriundos da Secretaria Estadual de Saúde;

12.2. Com a finalidade de estabelecer critérios de proporcionalidade para o pagamento dos serviços prestados ficam estabelecidos que a LOCADORA sofrerá glosas pelo descumprimento contratual, sendo a avaliação de responsabilidade do Fiscal do contrato e da Diretoria da Unidade.

12.3. Durante o prazo que vigorar a redução dos repasses pela SES e por consequência o valor mensal dos serviços prestados, a LOCADORA poderá rescindir o contrato de locação e prestação de serviço mediante a aplicação de aviso prévio com prazo mínimo de 30 (trinta) dias;

13. VISTORIA

13.1. As interessadas poderão realizar visita técnica (vistoria) no **Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim - HEJA**, localizado na Avenida Dione Gomes Pereira da Silva, nº 115, Setor Aeroporto, CEP 74.330-000, Jaraguá/GO, telefone (62) 3326-1370, a fim de verificar o perfil da unidade, sua estrutura física e seus equipamentos;

13.2. A visita técnica (vistoria) deverá ser marcada previamente, de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial (das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min), diretamente com a direção do HEJA, através do telefone (62) 3326-1370, e deverá ser agendada, no mínimo, com 02 dias úteis de antecedência à data marcada para a abertura do certame;

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.

14.2. Ao término do contrato de locação a ser efetivado, a Contratada Contratante poderá optar pela compra dos bens objetos da locação pelo valor equivalente a 10% referente à uma parcela mensal do referido contrato.

14.3. O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e pode optar também, pela contratação parcial destes.

Eliude Bento da Silva

Presidente IBGH

ANEXO TÉCNICO I
Avaliação dos Serviços

1. A Contratada deverá prestar os serviços definidos neste Termo de Referência, de acordo com os níveis de serviço abaixo especificados, estando sujeita a penalidades/glosas pelo seu descumprimento.

1.1. Os níveis de serviço aqui apresentados têm como objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela Contratada.

1.2. Para o cálculo de eventuais descontos pelo descumprimento dos níveis de serviço será instituído o seguinte sistema de pontuação destinado a definir os graus de cada tipo de ocorrência, conforme a seguir:

TIPOS DE OCORRÊNCIAS	PONTUAÇÃO DE DESCONTO
<p>Situações que caracterizam interrupção na prestação dos serviços ou comprometem a rotina, dentre outros:</p> <p>a) Descumprir qualquer das cláusulas dos itens 3 e 6 do termo de referência;</p> <p>b) Atraso nas datas estipuladas em cronograma apresentado pela Contratada quando da apresentação da proposta*;</p> <p>c) Conduta inadequada por parte dos colaboradores da Contratada;</p> <p>d) Conduta que ponha em risco o patrimônio da Contratante; e</p> <p>e) Descumprimento de normas trabalhistas.</p> <p><i>(*neste caso, a cada dois dias a mais de atraso, será acrescido dois pontos).</i></p>	<p align="center">02 pontos</p>

1.3. A faixa de ajuste no pagamento será definida sempre que houver pontuação desfavorável e se sua soma (das ocorrências produzidas no período de avaliação de cada mês) proporcionarem penalidade/glosa nos pagamentos, o que deverá ocorrer seguindo a tabela a seguir:

PONTUAÇÃO DE DESCONTO ACUMULADA NO MÊS	AJUSTE NO PAGAMENTO
2 pontos	Glosa de 1% sobre o valor total da fatura
4 pontos	Glosa de 2% sobre o valor total da fatura
6 pontos	Glosa de 4% sobre o valor total da fatura
8 pontos	Glosa de 6% sobre o valor total da fatura
10 pontos	Glosa de 8% sobre o valor total da fatura
12 pontos	Glosa de 10% sobre o valor total da fatura

1.4. As glosas referidas no item anterior serão aplicadas até o limite de 10% sobre o valor total da fatura mensal.

Eliude Bento da Silva
Presidente IBGH